

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Protocolo No: 1218/2015

Processo Administrativo Nº 076/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.620, de 22/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **06/05/2015**, às **10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 DO OBJETO:

Contratação de seguros para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### 2 DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
- **2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### 3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- **3.1** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **06 de maio de 2015,** com início **a partir das 10h**, horário de Brasília- DF.
- **3.2** Os envelopes nº 01 DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 06 de maio de 2015.**
- **3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.
- **3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.
- **3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <a href="www.santoaugusto.rs.gov.br">www.santoaugusto.rs.gov.br</a> no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.
- **3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site <a href="https://www.santoaugusto.rs.gov.br">www.santoaugusto.rs.gov.br</a>.

### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**



### Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **06/05/2015**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e
- **b)** Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

- **4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, <u>fora dos envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO</u>:
- a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e
- **b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

- **Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
  - **4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- **4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA"** 

**EMPRESA:** 

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2015

- 5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, impressa, devendo conter:
- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) descrição completa dos itens ofertados e demais especificações;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
  - d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e
- **e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
  - **6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
  - 6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
    - 6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) POR ITEM.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
  - 6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 7 DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"** 

**EMPRESA:** 

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2015

- **7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

# 7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

### 7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### 7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- **b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicilio ou sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicilio ou sede do licitante e
  - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

#### 7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- **a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- **b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

- **7.6.4** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.
- **7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 8 DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/52-185, 3390/53-221, 3390/83-478 e 3390/84-523, constantes do orçamento vigente.

### 11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

### **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **12.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **12.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
  - 12.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **12.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **13 DAS PENALIDADES:**

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 DA RESCISÃO:

- **14.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- **14.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **14.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **15 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

A(s) empresa(s) adjudicatária(s) terão o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sancões previstas no Edital.

**Obs.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 16.1 Caberá a empresa adjudicatária:

**a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

### Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;
- **d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **e)** Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I:
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- g) Outras obrigações decorrentes do presente.

### 16.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento da apólices;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.
  - 16.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **16.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
  - 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **16.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

16.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Contrato.

Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2015

José Luiz Andrighetto Prefeito Municipal



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme

especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
01	01	Un	Seguro Modelo: Ônibus Iveco City Class, 21 passageiros e 01 tripulante Placas: IUY 2547 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 125,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 100,00 Franquia reduzida	1.800,00
02	01	Un	Seguro Modelo: Önibus Iveco City Class Placas: IUY 2547 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura APP/RC: - Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 437.000,00 - Resposabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 - Resposabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 250.000,00 - Morte Acidental por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 36.500,00 - Invalidez permanente por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 36.500,00 - DMHO por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 8.800,00	1.800,00
03	01	Un	Seguro Modelo: Renault Logan Exp. 1.6 Placas: ISK 5026 Ano Modelo: 2011 - Fabricação: 2011 Fabricante: Renault Uso: Gabinete Secretária (SMEC). Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.100,00. Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 Serviço de guincho: 500 km DMHO: R\$ 10.000,00 Carro reserva com ar condicionado - km livre: 15 dias. Cobertura de vidros - passeio nacional - pára brisa - franquia máxima: R\$ 150,00 Cobertura de vidros - passeio nacional - faróis, lanternas e retrovisores - franquia máxima: R\$ 70,00 Assistência 24 horas. São opcionais do veículo: Direção hidráulica, vidro elétrico (nas quatro portas), trava elétrica e ar condicionado.	1.500,00
04	01	Un	Modelo: RENAULT CLIO 1.0 FLEX 16V Placas: IQE-5433 Chassi: 8A1BB8V059L283029 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Renault Uso: Manutenção do Programa Bolsa Família Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida (Mínimo 400 km de quincho)	1.400,00
05	01	Un	Seguro Modelo: VW GOL CITY T 1.0, FLEX 4 P Placas: INZ-1612 Chassi: 9BWCA05W5BT049508 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Fabricante: Volkswagem Uso: SEHAS - Serviços Assistenciais Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00	1.400,00



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



-DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00
Assistência 24 horas Completa
Classe Bônus atual: classe 0
Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE
Cobertura Básica de Vidros
Franquia Reduzida (Mínimo 400 km de guincho)

OBS.: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

- **2** A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.
- **3** O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontramse segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

Santo Augusto-RS, 14 de abril de 2015

**Gisele Andrighetto Telles** Secretária de Administração



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



### **II - MINUTA CONTRATO**

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº /2015

### **1 DAS PARTES**:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua	Coronel
Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu	Prefeito
Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 80069	85512,
residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.	

CONTRATADA:	, estabelecida na Rua	, nº	, Bairro		na cidade	e de
, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste ato representado po	r seu representar	nte legal, Sr			
, inscrito no CPF sob o nº	, residente e domiciliado	na Rua	, no	, Bairro	·	

### 2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
01	01	Un	Seguro Modelo: Ônibus Iveco City Class, 21 passageiros e 01 tripulante
			Placas: IUY 2547
			Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2013
			Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar)
			Cobertura sobre o casco:
			Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE
			Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km
			Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 125,00
			Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 100,00
			Franquia reduzida
02	01	Un	Seguro Modelo: Önibus Iveco City Class
			Placas: IUY 2547
			Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2013
			Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar)
			Cobertura APP/RC:
			- Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 437.000,00
			- Resposabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 250.000,00
			- Resposabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 250.000,00
			- Morte Acidental por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 36.500,00
			- Invalidez permanente por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 36.500,00
			- DMHO por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 8.800,00
03	01	Un	Seguro Modelo: Renault Logan Exp. 1.6
••	0.2	0	Placas: ISK 5026
			Ano Modelo: 2011 - Fabricação: 2011
			Fabricante: Renault
			Uso: Gabinete Secretária (SMEC).
			Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.100,00.
			Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00
			Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00
			Danos morais: R\$ 40.000,00
			Morte acidental: R\$ 20.000,00
			Invalidez permanente: R\$ 20.000,00
			Serviço de guincho: 500 km
			DMHO: R\$ 10.000,00
			Carro reserva com ar condicionado - km livre: 15 dias.
			Cobertura de vidros - passeio nacional - pára brisa - franquia máxima: R\$ 150,00
			Cobertura de vidros - passeio nacional - faróis, lanternas e retrovisores - franquia máxima: R\$ 70,00
			Assistência 24 horas.
			São opcionais do veículo: Direção hidráulica, vidro elétrico (nas quatro portas), trava elétrica e a
		<u> </u>	condicionado.
04	01	Un	Modelo: RENAULT CLIO 1.0 FLEX 16V
			Placas: IQE-5433 Chassi: 8A1BB8V059L283029
			Modelo: 2009 Fabricação: 2009
			Fabricante: Renault
			Uso: Manutenção do Programa Bolsa Família
			Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo
			Valor Cobertura Mínima:
			-Danos Materiais: R\$ 100.000,00
			-Danos Corporais: R\$ 300.000,00
			-APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00
			-APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00
			-DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00
	1	1	Assistência 24 horas Completa



## Secretaria Municipal de Administração

### Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



			Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE
			Cobertura Básica de Vidros
			Franquia Reduzida (Mínimo 400 km de guincho)
05	01	Un	Seguro Modelo: VW GOL CITY T 1.0, FLEX 4 P
			Placas: INZ-1612 Chassi: 9BWCA05W5BT049508
			Modelo: 2008 Fabricação: 2007
			Fabricante: Volkswagem
			Uso: SEHAS - Serviços Assistenciais
			Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo
			Valor cobertura mínima:
			-Danos Materiais: R\$ 100.000,00
			-Danos Corporais: R\$ 300.000,00
			-APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00
			-APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00
			-DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00
			Assistência 24 horas Completa
			Classe Bônus atual: classe 0
			Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE
			Cobertura Básica de Vidros
			Franquia Reduzida (Mínimo 400 km de guincho)

OBS.: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

#### **3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

#### 3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- g) Outras obrigações decorrentes do presente.

### 3.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento da apólices;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

### 5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

### 6 DO VALOR:

Pelo fornecimento/contratação do objeto constante no item \_\_\_\_\_, conforme Termo de Homologação e Termo de Adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_\_).

### **7 DO PAGAMENTO:**



## Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **7.1** O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- 7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/52-185, 3390/53-221, 3390/83-478 e 3390/84-523, constantes do orçamento vigente.

### 9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **9.1** O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.
- **9.2** Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o inicio de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

### **10 DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

### 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:



# Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

CPF

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 033/2015, de 14/04/2015.

45 00 5000	
15 DO FORO:	
presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se	marca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do eja. firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente
com duas testemannas.	Santo Augusto-RS, de de 2015
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO Prefeito Municipal CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADA
Testemunhas:	

CPF